



JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, VISANDO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS.

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de serviços de cirurgias eletivas fundamenta-se no disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, diante das características específicas do objeto.

O credenciamento mostra-se pertinente quando há inviabilidade de competição em sentido estrito, especialmente em situações em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, mediante condições padronizadas de execução e remuneração.

No caso em análise, a contratação envolve serviços de saúde de natureza contínua, com demanda variável e imprevisível, além da necessidade de ampliação da oferta de atendimentos para redução da demanda reprimida, o que inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação com fornecedor único.

A escolha do credenciamento justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

I – **Ampliação da capacidade de atendimento:** possibilita a habilitação de múltiplos prestadores, permitindo maior volume de procedimentos realizados e redução do tempo de espera dos pacientes;

II – **Flexibilidade na execução contratual:** permite que a Administração distribua os serviços conforme a demanda, disponibilidade e capacidade operacional dos prestadores credenciados;

III – **Redução do risco de descontinuidade:** evita a dependência de um único fornecedor, garantindo maior segurança na prestação dos serviços em caso de eventual inexecução contratual;

IV – **Adequação à natureza do serviço de saúde:** os serviços médicos especializados exigem a participação de diversos profissionais e empresas, sendo recomendável a ampliação da rede de prestadores;

V – **Alinhamento com práticas da Administração Pública:** o modelo de credenciamento é amplamente utilizado por outros entes públicos para contratação de serviços de saúde, especialmente em situações de demanda elevada e necessidade de expansão da oferta;

VI – **Observância dos princípios da eficiência e interesse público:** o modelo permite maior celeridade na prestação dos serviços, contribuindo para a melhoria do acesso da população aos procedimentos cirúrgicos.

Destaca-se, ainda, que o modelo adotado não gera vínculo de exclusividade, tampouco garante demanda mínima aos credenciados, sendo a remuneração condicionada à efetiva prestação dos serviços, conforme valores previamente fixados no edital.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento constitui a alternativa mais vantajosa e adequada para atender à necessidade da Administração, assegurando eficiência, continuidade dos serviços e ampliação do acesso da população às cirurgias eletivas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



São Félix do Xingu, 14 de abril de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 04/2025